



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 18
Boletim Municipal

06 de setembro de 2017

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



DESPACHO N.º 17/P/2017

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

1 de outubro de 2017

Exercício do Direito de Voto Antecipado

Ao abrigo das disposições constantes na Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, e considerando que:

- 1.** A Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, determina, através dos artigos 117.º a 120.º, quais os eleitores e as circunstâncias que os impedem de se deslocarem à Assembleia de Voto no dia da eleição, permitindo que possam exercer o voto antecipado;
- 2.** Os prazos e as formalidades para o exercício deste direito diferem entre doentes, presos e estudantes, em relação aos restantes eleitores, mas em todos os casos compete ao Presidente da Câmara dirigir as operações e elaborar a respetiva ata;
- 3.** O entendimento perfilhado pela Comissão Nacional de Eleições, em reunião plenária de 2 de Julho de 2009, segundo o qual nas operações respeitantes ao exercício do voto antecipado por militares, agentes de forças e serviços de segurança, trabalhadores dos transportes e membros que representem oficialmente selecções nacionais, os eleitores internados em estabelecimento hospi-

talar, presos e restantes eleitores ora abrangidos pelo direito de votar antecipadamente, o Presidente da Câmara também pode recorrer aos mecanismos de substituição ou de delegação de competências próprias, sempre que as circunstâncias o justifiquem, no sentido de garantir o exercício do direito de voto constitucionalmente consagrado a todos os cidadãos, nas minhas ausências e impedimentos e sempre que as circunstâncias o justifiquem, subdelego no Senhor Vereador António Moreira as operações inerentes ao exercício do voto antecipado.

Amadora, 1 de setembro de 2017

A Presidente

Assinatura ilegível

Carla Maria Nunes Tavares



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 18
Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

